



26768887



08027.000009/2024-18



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Diretoria de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 36/2024/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 3.112/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel(Cidadania/AM)

Referência: Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 532 (26614616)

Senhor Primeiro-Secretário,

Com cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 3.112/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM), para apresentar as informações abaixo alinhavadas no âmbito das competências do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A propósito dos questionamentos encaminhados pelo Parlamentar, transmiso a Informação nº 14/2024//Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL (26785041), elaborada pela Diretoria de Assuntos Legislativos deste Ministério da Justiça, por meio da qual noticia importantes informações acerca das ações que vem sendo desenvolvidas, executadas e planejadas por este Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Polícia Federal. Nesse contexto, destaca-se que esta Pasta Ministerial vem fomentando a investigação criminal de homicídios no âmbito das atribuições da Polícia Federal, por meio da Unidade de Repressão a Homicídios, vinculada à Diretoria de Crime Organizado da Polícia Federal. A estrutura investigativa tem priorizado as investigações referentes às atividades de Organizações Criminosas Transnacionais Armadas, que resultaram em homicídios, bem como de grupos de extermínio que ocorreram em terras indígenas na região amazônica.

A fim de atingir tais finalidades, a Unidade de Repressão à Homicídios da Polícia Federal - GDH/DICOR/PF, no ano de 2023, tem realizado suas atividades com o objetivo de proporcionar resposta eficaz no sentido do compromisso institucional firmado pelo atual Presidente da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Arquivo/Oficio-26768887.html>

República junto à comunidade internacional¹, impedindo que a impunidade prevaleça e, assim, restem acobertadas Organizações Criminosas Transnacionais Armadas que atuam na região da tríplice fronteira amazônica (Brasil, Colômbia e Peru) e que se locupletam financeiramente através da exploração dos recursos do meio ambiente na região, mormente aqueles situados em Terras Indígenas.

De acordo com a Polícia Federal, a atuação das Organizações Criminosas Transnacionais Armadas tem resultado em homicídios de indígenas, jornalistas internacionais, ativistas ambientalistas e servidores públicos federais, dentre os quais destacam-se o emblemático **caso do homicídio de Bruno Pereira e do jornalista britânico Dom Phillips**, bem como do servidor da Funai Maxciel. **Tais percepções são decorrentes dos trabalhos de investigação e análises de casos**, como aqueles desenvolvidos no âmbito do inquérito policial, presidido pela Polícia Federal, sobre o duplo homicídio de Bruno Pereira e de Dom Phillips, no âmbito do qual foi identificado e indiciando o "mandante" dos homicídios, pessoa de vulgo "COLÔMBIA", que exercia a liderança da Organização Crimosa Transnacional Armada atuante na região da tríplice fronteira (Tabatinga/AM, Benjamin Constant/AM, Letícia/Colômbia e Santa Rosa/Peru), no ramo da atividade de Pesca Ilegal em Terras Indígenas, contrabando, bem como Lavagem de Dinheiro. Ainda sobre esse caso, em dezembro de 2023, a PF identificou e prendeu a pessoa vulgarmente identificada como "SIRI", que atuava como segurança armado do homicida "COLÔMBIA", na cidade de Benjamin Constant/AM.

A corroborar a importância do trabalho de investigação e inteligência que vem sendo realizado pela Polícia Federal na região, importa rememorar que, no governo anterior, fora divulgada Nota Oficial que comunicava a "inexistência de mandante no mencionado homicídio", tese superada pelo trabalho investigativo da PF que, além de indiciar o "mandante" dos homicídios, indiciou também dois Delegados de Polícia Federal, que atuaram na gestão anterior, ocupando os cargos de Presidente da FUNAI e Vice-Presidente da FUNAI, na condição de dolo eventual e prevaricação, devido ao comprovado desmonte constatado na FUNAI realizado para facilitar a espoliação dos recursos do meio ambiente situados na região do Vale do Javari.

Ademais, a Unidade de Repressão a Homicídios da Polícia Federal também focou seus esforços investigativos no caso denominado Chacina do Rio Abacaxis/AM, ocorrido no ano de 2020, nas proximidades do município de Nova Olinda do Norte/AM, que resultou no homicídio de quase uma dezena de indígenas e ribeirinhos, incêndios criminosos em casas de uma aldeia, torturas e roubos. Durante os trabalhos de investigação, constatou-se que os fatos foram motivados pela atuação de pesca e garimpo ilegais em Terras Indígenas da região, assim como identificou e indiciou os mandantes da Chacina: o então Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas e o Comandante de Polícia Militar do Amazonas - Cel. PM/AM Bonates e Cel. PM/AM Norte, respectivamente. Nesse cenário, a experiência e o trabalho de investigação e inteligência policial da Polícia Federal na região vem apontando para um contexto em que criminalidade transnacional aflora na região amazônica dentro de um panorama histórico (colonização, escravidão) matizado pela corrupção sistêmica, inserido numa região de magnitude continental.

Por outro lado, conforme aponta a Informação nº 3/2024/SPO/SE (26690213), que, ora, se encaminha, a retomada das operações da Polícia Federal na Região Amazônica e nas demais áreas de proteção ambiental brasileiras repercutiu fortemente nos dados que monitoram a integridade daqueles biomas. O número de alertas de desmatamento (corte raso, corte seletivo e corte para mineração) reduziu 30,3% de janeiro a dezembro de 2023, comparado ao mesmo período de 2022 (foram 501.301 alertas este ano e 719.933 no ano passado). O resultado é ainda mais expressivo quando analisados os números de diminuição da área desmatada: em 2022 (janeiro a dezembro), foram desmatados 26.709 km², enquanto, em 2023 (janeiro a dezembro), 15.528 km² ou 41,8% a menos do que no ano passado. Essa presença permanente do Governo nas regiões de floresta tem propiciado a redução drástica de garimpeiras na Amazônia. De janeiro a dezembro de 2022, foram verificados 6.212 alertas de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infog-autenticacao.ssi.mtstf.mt.gov.br/infog-autenticacao/assinatura/camara/leg/017/2024/Arquivo/001-2383752>

2383752

maquinários de extração mineral contra 2.959 no mesmo intervalo de 2023, o que significa uma redução de aproximadamente 52,4% no número de dragas na região da floresta. Para atingir tais finalidades, de prevenção e repressão de infrações contra o meio ambiente, povos indígenas e comunidades tradicionais, o Governo Federal criou, em 2023, a Diretoria da Amazônia e Meio Ambiente na Polícia Federal, com unidades operacionais na Amazônia Legal, ação essa que já resultou em diversas operações, como a Operação Draga Zero, em parceria com o Ibama, considerada a maior ação contra garimpo ilegal já realizada pela Polícia Federal na Amazônia, com a destruição de 757 dragas. Em adição, na região da Amazônia Legal, destacaram-se diversas operações integradas em 2023, como Átria, *Bad Vibes*, Biomas, Caminhos Seguros, Paz, Pessinus I, Protetor, *Server Out*, Shamar e Virtude, que foram coordenadas e apoiadas pela Pasta, fortalecendo as ações de segurança pública nas Unidades Federativas da região.

Ademais, o Ministério da Justiça e Segurança Pública destinou expressivos recursos financeiros ao Estado do Amazonas, no valor total de R\$ 41.544.371,62, por meio do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, evidenciando um comprometimento amplo com o aprimoramento da segurança a Unidade Federativa. O montante repassado foi de R\$ 30.926.550,76, destinado a atividades com o objetivo de reduzir o número de mortes violentas intencionais. Adicionalmente, foram repassados R\$ 3.865.818,83 para ações específicas de enfrentamento à violência contra a mulher, buscando desenvolver e implementar ações que contemplem tratamento específico para mulheres indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais.

Estas últimas ações implementadas se mostram consonantes com as competências do Ministério da Justiça e Segurança Pública de coordenar e implementar ações de prevenção e combate às infrações penais, sobretudo as relacionadas ao crime organizado e crimes violentos, promovendo a integração institucional e informacional da segurança pública no território nacional, em cooperação e em respeito ao pacto federativo constitucionalmente desenhado (Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 e Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023).

Assim, dentro do alcance constitucional e legal de suas competências, o Ministério da Justiça e Segurança Pública tem realizado ações estratégicas de prevenção e repressão à criminalidade na região amazônica, ações essas cuja continuidade e expansão estão previstas para o ano de 2024 em curso.

Sendo essas as informações que julgo pertinentes, encaminho o presente à Câmara dos Deputados, ao tempo em que o Ministério da Justiça e Segurança Pública se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

FLÁVIO DINO
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

¹Jornal The Guardian: <https://www.theguardian.com/environment/2023/jun/01/dom-phillips-and-bruno-pereira-will-not-be-forgotten-vows-lula-brazil>. Trecho da matéria:

““We will not abandon this struggle for the planet, nor will we forget Dom Phillips and Bruno Pereira,” he said, promising an independent investigation into their killings “so that those responsible can be punished””.



ANEXOS:

- a) Informação 14/2024/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL (SEI nº26785041);
- b) Informação nº 3/2024/SPO/SE (26690213);
- c) Despacho nº 89/2024/SE (26701778);
- d) Despacho nº 24/2024/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL (26786625).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dino, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 26/01/2024, às 14:38, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26768887** e o código CRC **0FEB2672**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000009/2024-18

SEI nº 26768887

413 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-2159 / 9001 - www.gov.br/mj/pt-br
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>

2383752



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2383752>



26837508



08027.000009/2024-18



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

Setor de Projeto de Leis em fase de sanção, indicações e requerimentos parlamentares e serviço de informação ao cidadão

DESPACHO Nº 31/2024/SANCAO-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL

Destino: *Luciano Bivar*, Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 3.112/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel(Cidadania/AM)

Interessado(a): Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

De ordem, encaminho à DIPROT para envio dos documentos abaixo listados ao Sr. *Luciano Bivar*, Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, por intermédio do email ric.primeirasecretaria@camara.leg.br:

- Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 3.112/2023, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (26614599);

- a) Informação 14/2024/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL (SEI nº26785041);
- b) Informação nº 3/2024/SPO/SE (26690213);
- c) Despacho nº 89/2024/SE (26701778);
- d) Despacho nº 24/2024/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL (26786625).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCILIA DE ALMEIDA BURGER (PST)**, Prestador(a) de Serviço de Secretariado Executivo, em 26/01/2024, às 14:54, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26837508** e o código CRC **66B70863**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mj.leg.br/autenticidade-assinatura/camara.leg.br/codArquivo/001-26837508>



26786625



08027.000009/2024-18



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

Setor de Projeto de Leis em fase de sanção, indicações e requerimentos parlamentares e serviço de informação ao cidadão

DESPACHO Nº 24/2024/SANCAO-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL

Destino: **GABINETE DO MINISTRO DA JUSTICA**

Assunto: **Acesso à Informação: Requerimento Parlamentar de Informação**

Interessado(a): **(PF) - POLÍCIA FEDERAL**

1. Considerando o contido no ofício nº 12/2024/DIREX/PF (SEI nº 26730781), especificamente, no que concerne às sugestões apresentadas pela Polícia Federal a seguir transcritas:

"4- (...) nossa percepção é que o modelo atualmente adotado de repressão aos eventos criminosos (operações ostensivas e fardadas), não obstante serem importantes, não tem sido suficientes para atingir o cerne da questão, devido à complexidade do contexto territorial, social e político supracitado.

6- Desta forma, em nosso modesto entendimento, a melhor ferramenta da Polícia é a compreensão do fenômeno criminal que está ocorrendo, sendo tal compreensão obtida somente através do conhecimento, cujo significado é extraído através de análise dos dados observados na região.

7- Assim, entendemos que a questão do comércio de drogas, é apenas uma parcela resultante deste fenômeno, o qual se encontra imbricado em outras atividades criminosas, que possuem uma raiz mais intensa na sociedade (vide a obra Escravidão de Laurentino Gomes), como a extração dos recursos do meio ambiente (garimpo ilegal, pesca e caça ilegais, extração de madeira), que por sua vez, somente prosperam no tempo, através do conluio de outras atividades, que por sua vez, são características da Criminalidade Organizada, ou sejam Lavagem de Dinheiro e Corrupção (que envolvem necessariamente, segundo a doutrina jurídica, a participação de servidores públicos, e, inexoravelmente a proteção de agentes Políticos e de integrantes do Poder Judiciário - vide as obras de Falcone e Walter Maierovitch).

8- (...) a necessidade da implementação de um Centro de Análise de Dados (excluindo toda a atividade ostensiva e fardada) na região da Tríplice Fronteira (Tabatinga/AM), com o foco direcionado, neste momento específico, para a questão da violência (HOMICÍDIOS) e (CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE), os quais por sua vez, se manifestam com maior gravidade nas comunidades indígenas mais isoladas, bem como nos municípios limítrofes de tais comunidades, face aos bens que são requeridos por tais Organizações Criminosas.

Para a obtenção dos dados à serem analisados, imprescindível uma aproximação técnica com as comunidades mais assoladas por tais atividades criminosas, com o escopo de viabilizar a melhor compreensão dos problemas, e viabilizar a melhor decisão por parte das autoridades responsáveis.

Outro fenômeno que tem impactado a comunidade internacional na região é a da migração clandestina, que se faz através da selva amazônica.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mj.mpf.mp.br/autenticacao-assinatura/canarialeg/017/codArquivo/001-2383752>

2383752

9- (...), o fenômeno da Catástrofe Ambiental tem se evidenciado como grande preocupação pela comunidade internacional, bem como pela ONU, se evidenciam motivos pelos quais a implementação do Centro de Análise de Dados mencionado nas alíneas anteriores, integrado principalmente pela URH e DAMAZ, se apresenta como uma opção relevante.

11 - Assim, apresento as Medidas e Providências adotadas pela URH/CGDH/DICOR/PF no ano de 2023, inerentes ao questionamento do Parlamentar, **bem como registro a nossa sugestão decorrente da experiência adquirida nas investigações realizadas**, no que concerne ao questionamento expresso do Requerimento Parlamentar em epígrafe, itens "1", "3", "4" e "5"."

2. Encaminho as sugestões da Polícia Federal acima, apresentadas em razão das perguntas contidas no Requerimento de Informação Parlamentar nº 3.112/2023 no sentido de proposições do governo federal para "colaborar ativamente com o governo estadual na promoção de soluções inovadoras e integradas, garantindo um ambiente seguro e pacífico para os cidadãos amazonenses".

3. Na oportunidade, comunico que esta Diretoria se colocou à disposição da Polícia Federal para contribuir com o assunto e sugiro a realização de reunião técnica com a Polícia Federal para a coleta de informações precisas em torno do Projeto "Centro de Análise de Dados" e necessidades para a sua implementação, ao tempo em que me coloco à disposição para coordenar a ação, conforme a deliberação do Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

ANDRÉA ASSUNÇÃO SOBRAL
Diretora de Assuntos Legislativos



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA KARINE PEREIRA ASSUNÇÃO SOBRAL, Diretor(a) de Assuntos Legislativos**, em 22/01/2024, às 17:22, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26786625** e o código CRC **68CCB775**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.





26701778



08027.000009/2024-18



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva

DESPACHO Nº 89/2024/SE

Destino: **SAL**

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 3112/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel.**

1. Refiro-me ao Ofício nº 13/2024/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ (26628276), pelo qual essa Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos (SAL) encaminha o Requerimento de Informação Parlamentar - RIC n. 3112/2023 (26614599), de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM), apresentado à Mesa da Câmara dos Deputados, em 14/12/2023, assim ementado:

"Requer informações ao Ministério da Justiça e Segurança Pública do Governo Federal acerca das medidas e providências adotadas em resposta aos dados do Atlas da Violência 2023, que apontaram o estado do Amazonas como líder na taxa de homicídios no Brasil entre 2020 e 2021."

2. As questões levantadas pelo Parlamentar são as seguintes:

a) *Diante das informações apresentadas, qual é a abordagem específica do governo federal para avaliar e intervir diante do aumento significativo na taxa de homicídios no Amazonas, conforme destacado no Atlas da Violência 2023, considerando a complexidade do cenário criminal na região?*

b) *Diante da ausência de esclarecimentos detalhados sobre as medidas executadas pela Secretaria de Segurança Pública do Amazonas durante o período abrangido pelo Atlas da Violência 2023, como o Ministério da Justiça e Segurança Pública pretende garantir a transparência e a prestação de contas no que diz respeito às estratégias adotadas para conter a escalada de mortes violentas no estado?*

c) *Considerando a urgência de ações eficazes para reverter o aumento de 37% nos homicídios no Amazonas entre 2020 e 2021, de que maneira o governo federal pretende colaborarativamente com o governo estadual na promoção de soluções inovadoras e integradas, garantindo um ambiente seguro e pacífico para os cidadãos amazonenses?*

d) *Em face da liderança do Amazonas na taxa de homicídios no país, quais são os planos específicos do Ministério da Justiça e Segurança Pública para fortalecer a cooperação entre as diferentes esferas de segurança, visando uma resposta mais eficiente e abrangente aos desafios apresentados pelo Atlas da Violência 2023?*

e) *Como o Governo Federal pretende utilizar as informações contidas no Atlas da Violência 2023 para orientar políticas públicas mais efetivas e ajustadas à realidade do Amazonas, reconhecendo a necessidade de medidas específicas diante da complexidade do cenário de segurança pública na região?*

3. Instada, a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO) se manifestou por intermédio da Informação nº 3/2024/SPO/SE (26690213), que conclui nos seguintes termos:

"(...)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mto.mpf.br/autenticacao/assinatura/camara/leg/01/2024/01/26/26701778.html>

2383752



f

Em síntese, as operações integradas e o substancial apoio financeiro conduzidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública na Amazônia Legal demonstram o compromisso com a segurança pública e a qualidade de vida da população da região.

Além disso, verifica-se na INFORMAÇÃO Nº 14/2024/CGOI-DIOP/DOPI/SENASA (26680048) que a Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp apresentou resultados das operações integradas realizadas no Estado do Amazonas, que contribuem sobremaneira para demonstrar os esforços e presença do MJSP na região e a INFORMAÇÃO Nº 4/2024/ENFOC/DIOP/SENASA (26665465) que retratou a atuação do Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas - Enfoc, para a execução das ações estratégicas definidas no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, instituído por meio do Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021, e operacionalizar eixos previstos no Plano de Ação na Segurança - PAS no Estado do Amazonas."

4. Ao ensejo, restitua-se o presente processo à SAL para conhecimento e impulsos subsequentes.

LEANDRO DE BORJA REIS CERQUEIRA
Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Borja Reis Cerqueira, Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva**, em 12/01/2024, às 12:02, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26701778** e o código CRC **8DB662A5**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.000009/2024-18

SEI nº 26701778

2383752



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mj.mpf.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg/017/codArquivo/001-2383752>



26690213



08027.000009/2024-18



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

INFORMAÇÃO Nº 3/2024/SPO/SE

Processo: 08027.000001/2024-43

Interessado: Secretaria-Executiva - SE

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do DESPACHO Nº 39/2024/SE (26646808) que se refere ao OFÍCIO Nº 13/2024/SANCAO-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ (26628276), pelo qual essa Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos (SAL) encaminha o Requerimento de Informação Parlamentar - RIC n. 3112/2023 (26614599), de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM), apresentado à Mesa da Câmara dos Deputados, em 14/12/2023, assim ementado:

"Requer informações ao Ministério da Justiça e Segurança Pública do Governo Federal acerca das medidas e providências adotadas em resposta aos dados do Atlas da Violência 2023, que apontaram o estado do Amazonas como líder na taxa de homicídios no Brasil entre 2020 e 2021."

1.2. As questões levantadas pelo Parlamentar são as seguintes:

a) *Diante das informações apresentadas, qual é a abordagem específica do governo federal para avaliar e intervir diante do aumento significativo na taxa de homicídios no Amazonas, conforme destacado no Atlas da Violência 2023, considerando a complexidade do cenário criminal na região?*

b) *Diante da ausência de esclarecimentos detalhados sobre as medidas executadas pela Secretaria de Segurança Pública do Amazonas durante o período abrangido pelo Atlas da Violência 2023, como o Ministério da Justiça e Segurança Pública pretende garantir a transparência e a prestação de contas no que diz respeito às estratégias adotadas para conter a escalada de mortes violentas no estado?*

c) *Considerando a urgência de ações eficazes para reverter o aumento de 37% nos homicídios no Amazonas entre 2020 e 2021, de que maneira o governo federal pretende colaborarativamente com o governo estadual na promoção de soluções inovadoras e integradas, garantindo um ambiente seguro e pacífico para os cidadãos amazonenses?*

d) *Em face da liderança do Amazonas na taxa de homicídios no país, quais são os planos específicos do Ministério da Justiça e Segurança Pública para fortalecer a cooperação entre as diferentes esferas de segurança, visando uma resposta mais eficiente e abrangente aos desafios apresentados pelo Atlas da Violência 2023?*

e) *Como o Governo Federal pretende utilizar as informações contidas no Atlas da Violência 2023 para orientar políticas públicas mais efetivas e ajustadas à realidade do Amazonas, reconhecendo a necessidade de medidas específicas diante da complexidade do cenário de segurança pública na região?"*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2383752>

2383752

1.3. Desta forma, foi elaborada a presente informação para apoio na manifestação desta Pasta.

2. DA INFORMAÇÃO

2.1. O Ministério da Justiça e Segurança Pública vem atuando de forma intensa na Região da Amazônia Legal, para a qual lançou o “Plano Amazônia: Segurança e Soberania” (Plano Amas), instituído por meio do Decreto nº 11.614, de 21 de julho de 2023, visando ao desenvolvimento de ações de segurança pública que observem as necessidades dos estados que compõem a Amazônia Legal para o enfrentamento aos crimes ambientais e conexos, reforçando o compromisso do Governo Federal com o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável do país.

2.2. Desta forma, em 2023, no âmbito do Plano Amas, foram doadas 14 viaturas e 1 guinchos, um investimento de R\$ 4.800.823,00, para ações ambientais no Estado do Amazonas, conforme quadro abaixo:

Quadro 01 - Doações de viaturas ao Estado do Amazonas por meio do Plano Amas - Amazônia: Segurança e Soberania

Unidades Federativas	Quantidade de viaturas doadas	Quantidade de guinchos doados	Total de veículos doados
AM	14	1	15
Total Geral	14	1	15

2.3. Para os próximos anos, o plano prevê a implementação de 28 bases terrestres e 6 fluviais, totalizando 34 novas bases integradas de segurança. Além disso, para 2024 planeja-se implementar o Centro de Cooperação Policial Internacional - CCPI-Amazônia, sediado em Manaus e coordenado pela Polícia Federal, e estabelecer a Companhia de Operações Ambientais da Força Nacional de Segurança Pública - Coa/DFNSP da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp, também em Manaus.

2.4. Além disso, no sentido de prevenir e reprimir infrações contra o meio ambiente, povos indígenas e comunidades tradicionais, o Governo Federal criou a Diretoria da Amazônia e Meio Ambiente na Polícia Federal, com unidades operacionais na Amazônia Legal. Em 2023, essa ação resultou em diversas operações, como a Operação Draga Zero, em parceria com o Ibama, considerada a maior ação contra garimpo ilegal já realizada pela Polícia Federal na Amazônia, com a destruição de 757 dragas.

2.5. A retomada das operações da Polícia Federal na Região Amazônica e nas demais áreas de proteção ambiental brasileiras repercutiu fortemente nos dados que monitoram a integridade daqueles biomas. O número de alertas de desmatamento (corte raso, corte seletivo e corte para mineração) reduziu 30,3% de janeiro a dezembro de 2023, comparado ao mesmo período de 2022 (foram 501.301 alertas este ano e 719.933 no ano passado). O resultado é ainda mais expressivo quando analisados os números de diminuição da área desmatada: em 2022 (janeiro a dezembro), foram desmatados 26.709 km², enquanto, em 2023 (janeiro a dezembro), 15.528 km² ou 41,8% a menos do que no ano passado. Essa presença permanente do Governo nas regiões de floresta tem propiciado a redução drástica de dragas garimpeiras na Amazônia. De janeiro a dezembro de 2022, foram verificados 6.212 alertas de maquinários de extração mineral contra 2.959 no mesmo intervalo de 2023, o que significa uma redução de aproximadamente 52,4% no número de dragas na região da floresta.

2.6. Em adição, na região da Amazônia Legal, destacaram-se diversas operações integradas em 2023, como Átria, Bad Vibes, Biomas, Caminhos Seguros, Paz, Pessinus I, Protetor, Server Out, Shamar e Virtude, que foram coordenadas e apoiadas pela Pasta, fortalecendo as ações de segurança pública nas Unidades Federativas da região.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Arquivo/001-2383732>

2383752

2.7. Ademais, o Ministério da Justiça e Segurança Pública destinou expressivos recursos financeiros ao Estado do Amazonas, no valor total de R\$ 41.544.371,62, por meio do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, evidenciando um comprometimento amplo com o aprimoramento da segurança a Unidade Federativa. O montante repassado foi de R\$ 30.926.550,76, destinado a atividades com o objetivo de reduzir o número de mortes violentas intencionais. Adicionalmente, foram repassados R\$ 3.865.818,83 para ações específicas de enfrentamento à violência contra a mulher, buscando desenvolver e implementar ações que contemplem tratamento específico para mulheres indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais. Outros aportes incluíram R\$ 3.865.818,86 destinados à melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública. Além disso, o recurso de R\$ 2.886.183,17 foi direcionada para o programa "Escola Mais Segura", visando coibir a violência nas instituições de ensino. O quadro abaixo demonstra o valor repassado ao Estado do Amazonas em 2023:

Quadro 02 - Repasses ao Estado do Amazonas por meio do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP em 2023

Unidades Federativas - UF	Escola Mais Segura	Qualidade de vida dos profissionais de Segurança Pública	Ações de enfrentamento à violência contra a mulher	Ações de redução de mortes violentas intencionais	Total por UF
AMAZONAS	2.886.183,17	3.865.818,86	3.865.818,83	30.926.550,76	41.544.371,62

2.8. No contexto do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci, foram doadas 10 viaturas para as Patrulhas Maria da Penha no Estado, conforme abaixo:

Quadro 03 - Doações de veículos para a Patrulha Maria da Penha no Estado do Amazonas

UF	Quantidade de Veículos Doados
AM	10

2.9. Este investimento, estimado em R\$ 1.327.400,00, buscou fortalecer o combate à violência contra a mulher na área abrangida.

2.10. Por fim, verifica-se na INFORMAÇÃO Nº 14/2024/CGOI-DIOP/SENASA (26680048) que a Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp apresentou resultados das operações integradas realizadas no Estado do Amazonas, que contribuem sobremaneira para demonstrar os esforços e presença do MJSP na região e a INFORMAÇÃO Nº 4/2024/ENFOC/DIOP/SENASA (26665465) que retratou a atuação do Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas - Enfoc, para a execução das ações estratégicas definidas no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, instituído por meio do Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021, e operacionalizar eixos previstos no Plano de Ação na Segurança - PAS no Estado do Amazonas.

3. CONCLUSÃO

3.1. Em síntese, as operações integradas e o substancial apoio financeiro conduzidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública na Amazônia Legal demonstram o compromisso com a segurança pública e a qualidade de vida da população da região.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.microsoft.com/pt-br/download/details.aspx?id=53597>

/p_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/7TA0HITJ/Informacao_26690213.html

f

2383752

3.2. Além disso, verifica-se na INFORMAÇÃO Nº 14/2024/CGOI-DIOP/SENASA (26680048) que a Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp apresentou resultados das operações integradas realizadas no Estado do Amazonas, que contribuem sobremaneira para demonstrar os esforços e presença do MJSP na região e a INFORMAÇÃO Nº 4/2024/ENFOC/DIOP/SENASA (26665465) que retratou a atuação do Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas - Enfoc, para a execução das ações estratégicas definidas no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, instituído por meio do Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021, e operacionalizar eixos previstos no Plano de Ação na Segurança - PAS no Estado do Amazonas.

4. DESPACHO SPO/SE/MJSP

4.1. Trata-se do DESPACHO Nº 39/2024/SE (26646808) que se refere ao OFÍCIO Nº 13/2024/SANCAO-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ (26628276), pelo qual essa Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos (SAL) encaminha o Requerimento de Informação Parlamentar - RIC n. 3112/2023 (26614599), de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM), apresentado à Mesa da Câmara dos Deputados, em 14/12/2023.

4.2. Por fim, à título de apoio a manifestação desta Pasta, encaminha-se à Secretaria-Executiva.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DAVID DE LIMA FREITAS, Subsecretário(a) de Planejamento e Orçamento**, em 12/01/2024, às 11:26, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26690213** e o código CRC **A83AFBA6**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.





26785041



08027.000009/2024-18



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Diretoria de Assuntos Legislativos

INFORMAÇÃO Nº 14/2024/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL

Processo: 08027.000009/2024-18

Interessado: Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública

1. Trata-se de Informação destinada ao Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, a fim de subsidiar a resposta para o Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 3.112/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel(Cidadania/AM), em que são solicitadas informações "acerca das medidas e providências adotadas em resposta aos dados do Atlas da Violência 2023, que apontaram o estado do Amazonas como líder na taxa de homicídios no Brasil entre 2020 e 2021".

2. O Ministério da Justiça e Segurança Pública possui, dentre suas competências institucionais, a "*execução das atividades previstas no § 1º do art. 144 da Constituição, por meio da Polícia Federal*". No feixe de competências da Polícia Federal, por sua vez, encontram-se descritas no Decreto nº 11.348, de 2023 aquelas transcritas a seguir.

Art. 43. À Polícia Federal cabe exercer as competências estabelecidas no [§ 1º do art. 144 da Constituição](#), e, especificamente:

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, além de outras **infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, conforme previsto em lei**;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas e o contrabando e o descaminho de bens e de valores, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos, nas suas áreas de competência;

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União;

V - coibir a turbação e o esbulho possessório dos bens e dos próprios da União e das entidades integrantes da administração pública federal, sem prejuízo da manutenção da ordem pública pelas polícias militares dos Estados e do Distrito Federal; ([Redação dada pelo Decreto nº 11.759, de 2023](#)). **Vigência**

VI - **acompanhar e instaurar inquéritos relacionados com direitos humanos e conflitos agrários ou fundiários e aqueles deles decorrentes, quando se tratar de crime de competência federal, além de prevenir e reprimir esses crimes**; e ([Redação dada pelo Decreto nº 11.759, de 2023](#)). **Vigência**

VII - exercer as atividades de segurança do Presidente da República, do Vice-Presidente da República e de seus familiares, quando demandada. ([Incluído pelo Decreto nº 11.759, de 2023](#))

Art. 46. À Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado e à Corrupção, ressalvadas as atribuições específicas confiadas a outras unidades da estrutura organizacional e respeitada a competência federal legalmente estabelecida, compete dirigir, planejar, coordenar, controlar, executar e avaliar as atividades de prevenção e repressão de:

I - infrações penais contra a ordem política e social e as instituições democráticas ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2383752>

2383752

- II - tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, contrabando e descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos, nas respectivas áreas de competência;
- III - infrações penais contra o sistema financeiro nacional e crimes de corrupção e de lavagem de ativos;
- IV - tráfico ilícito de armas e crimes praticados por organizações criminosas;
- V - **crimes de ódio e contra os direitos humanos;** e
- VI - **infrações penais cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei.**

Art. 47. À Diretoria da Amazônia e Meio Ambiente, ressalvadas as atribuições específicas confiadas a outras unidades da estrutura organizacional e respeitada a competência federal legalmente estabelecida, compete dirigir, planejar, coordenar, controlar, executar e avaliar as atividades de:

I - prevenção e repressão das infrações penais contra:

- a) o meio ambiente;
- b) o patrimônio histórico e cultural; e
- c) os povos originários e as comunidades tradicionais;

II - segurança pública na região da Amazônia Legal; e

III - unidades operacionais e de gestão integrada brasileiras estabelecidas na Amazônia Legal.

3. Dessa forma, relevam as informações prestadas pela Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado e à Corrupção da Polícia Federal no contexto dos questionamentos apresentados no Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 3.112/2023, em questão.

4. Inicialmente, importante esclarecer sobre as atividades da Unidade de Repressão à Homicídios, vinculada à Diretoria de Crime Organizado da PF. Não obstante sejam limitadas às atribuições da Polícia Federal, a Unidade tem priorizado as investigações referentes às atividades de Organizações Criminosas Transnacionais Armadas, que resultaram em homicídios, bem como de grupos de extermínio que ocorreram em terras indígenas na região amazônica. Assim, aquela estrutura da Polícia Federal tem atuado em consonância com o seu objetivo estratégico, no ano de 2023, priorizando as atividades voltadas para proporcionar uma resposta eficaz no que tange ao compromisso firmado pelo atual Presidente da República¹, junto à comunidade internacional, no sentido de impedir que a impunidade prevaleça e fiquem acobertadas as Organizações Criminosas Transnacionais Armadas atuantes na região da tríplice fronteira amazônica (Brasil, Colômbia e Peru). Essas organizações criminosas se locupletam financeiramente através da exploração dos recursos do meio-ambiente na região, mormente os situados em Terras Indígenas.

5. Como intensamente divulgado pela mídia, a atuação destas Organizações Criminosas Transnacionais Armadas, tem resultado no assassinato não somente de indígenas, mas também de jornalistas internacionais, ativistas ambientalistas, bem como de servidores públicos federais, dentre os quais se destacam o emblemático caso do homicídio de Bruno Pereira e do jornalista britânico Dom Phillips, além do homicídio do servidor da Funai Maxciel, ambos fatos ocorridos na região do Vale do Javari/AM e Tabatinga/AM.

6. A Polícia Federal, por sua Unidade de Repressão a Homicídios, na presidência do inquérito policial sobre o duplo homicídio de Bruno Pereira e de Dom Phillips, apresentou, no ano de 2023, **concluiu as investigações mediante o indiciamento do "mandante" dos homicídios, conhecido como "COLÔMBIA", e a constatação de que ele exercia a liderança da Organização Crimiosa Transnacional Armada, que atuava na região da tríplice fronteira - Tabatinga/AM, Benjamin Constant/AM, Letícia/Colômbia e Santa Rosa/Peru - nas atividades de pesca ilegal em Terras Indígenas, contrabando, bem como Lavagem de Dinheiro. No âmbito das investigações, a Polícia Federal prendeu em Benjamin Constant/AM, o segurança armado de Colômbia, de vulgo "SIRI", por porte de arma ilegal.**

7. Essas investigações se mostram especialmente relevantes quando se rememora que, na gestão do governo anterior, foi divulgada Nota Oficial comunicando a "inexistência de mandante no mencionado homicídio". No âmbito das investigações, a **Polícia Federal indiciou também dois Delegados da Polícia Federal, que atuaram na gestão anterior, ocupando os cargos de Presidente da Funai e**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2383752>

2383752



VicePresidente da Funai, na condição de dolo eventual e prevaricação, devido ao comprovado desmonte constatado na FUNAI, realizado para facilitar a espoliação dos recursos do meio-ambiente situados na região do Vale do Javari.

8. Ainda no âmbito da Unidade de Repressão a Homicídios e priorizando o objetivo estratégico de preservação do meio-ambiente e comunidades indígenas e repressão a crimes violentos, em vista da relevância do bem jurídico tutelado, qual seja a vida humana, a **Polícia Federal atuou no caso denominado "Chacina do Rio Abacaxis/AM", ocorrida no ano de 2020, nas proximidades do município de Nova Olinda do Norte/AM, resultando no homicídio de quase uma dezena de indígenas e ribeirinhos, incêndios criminosos em casas de uma aldeia, torturas e roubos.** Durante os trabalhos de investigação, a PF constatou que os fatos foram motivados pela atuação de pesca e garimpo ilegais em Terras Indígenas da região, assim como assim como **identificou e indiciou os mandantes da Chacina: o então Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas e o Comandante de Polícia Militar do Amazonas - Cel. PM/AM Bonates e Cel. PM/AM Norte, respectivamente**, reforçando o compromisso da Polícia Federal em defender a vida dos brasileiros mais vulneráveis da região amazônica (povos indígenas e ribeirinhos residentes em locais isolados).

9. Nesse cenário, a experiência e o trabalho de investigação e inteligência policial da Polícia Federal na região vem apontando para um contexto em que criminalidade transnacional aflora na região amazônica dentro de um panorama histórico (colonização, escravidão) matizado pela corrupção sistêmica, inserido numa região de magnitude continental.

10. Diante disso, a Polícia Federal comprehende que o modelo atualmente adotado de repressão aos eventos criminosos com operações ostensivas e fardadas, muito embora sejam importantes, não tem sido suficientes para atingir o cerne da questão, devido à complexidade do contexto territorial, social e político supracitado. Dessa forma, a Polícia Federal entende que a melhor ferramenta da Polícia é a compreensão do fenômeno criminal que está ocorrendo, o que somente pode ser alcançado através do conhecimento, cujo significado é extraído através de análise dos dados observados na região.

11. Ainda, em relação ao comércio de drogas ilegais, a Polícia Federal pontua se tratar apenas de uma parcela resultante desse fenômeno, o qual se encontra imbricado em outras atividades criminosas, que possuem uma raiz mais intensa na sociedade, como a extração dos recursos do meio ambiente (garimpo ilegal, pesca e caça ilegais, extração de madeira), atividades essas que, por sua vez, somente prosperam no tempo, através do conluio de outras atividades características da Criminalidade Organizada: Lavagem de Dinheiro e Corrupção (que envolvem necessariamente, segundo a doutrina jurídica, a participação de servidores públicos, e, inexoravelmente a proteção de agentes Políticos e de integrantes do Poder Judiciário - vide as obras de Falcone e Walter Maierovitch).

12. Além disso, encontra-se inserido dentro do Planejamento Operacional da Unidade de Repressão a Homicídios da Polícia Federal os seguintes eventos para o ano de 2024:

- a) Realizar o Congresso Internacional sobre Homicídios em Terras Indígenas da Região Amazônica (Parceria com a International Police Association);
 - b) Prover a Capacitação sobre Técnicas de Investigação em Casos de Desaparecimento Forçado e Execuções Extrajudiciais: (Protocolo de Minnesota, Investigação, Análise de Dados e Atuação da Perícia Criminal Federal).

13. É o que cumpre informar para cumprimento da finalidade a que se destina.

ANDRÉA ASSUNÇÃO SOBRAL
Diretora de Assuntos Legislativos





Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA KARINE PEREIRA ASSUNÇÃO SOBRAL**, Diretor(a) de Assuntos Legislativos, em 22/01/2024, às 16:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26785041** e o código CRC **37741AC7**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

¹Jornal The Guardian em <https://www.theguardian.com/environment/2023/jun/01/dom-phillips-and-bruno-pereira-will-not-be-forgotten-vows-lula-brazil>): ““We will not abandon this struggle for the planet, nor will we forget Dom Phillips and Bruno Pereira,” he said, promising an independent investigation into their killings “so that those responsible can be punished””.

Referência: Processo nº 08027.000009/2024-18

SEI nº 26785041

2383752



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mj.leg.br/autenticidade-assinatura/camara/leg.br/codArquivo/col-2383752>